

São Paulo, 3 de abril de 2020

Ao
Superintendente Regional – Sudeste I
SR. JOSÉ CARLOS OLIVEIRA
Viaduto Santa Efigênia, 266 – 3º andar –
CEP 01.033-050 – São Paulo – SP

O SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SEGURO SOCIAL E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINSSP, através de seu Presidente, Sr. Pedro Luís Totti, vem por intermédio do presente, apresentar o que segue:

- 1) Até a presente data, não registramos nenhuma resposta por parte de V.S.^a em relação ao nosso Ofício 16/2020 referente à aplicação do Art. 5º da Portaria nº 412/PRES/INSS do Presidente do INSS, bem como qualquer comunicado expedido por V. Sas. nos canais corporativos da Instituição e /ou aos Gerentes Executivos, em relação à aplicação das orientações emanadas pela Administração Central;
- 2) Apesar disto, identificamos que após emissão da Portaria PRES/INSS Nº 412, algumas Gerências Executivas do Estado de São Paulo aplicaram em parte as orientações emanadas pelo Presidente do INSS. Em parte, porque a Portaria do Presidente do INSS facultou aos Superintendentes e Gerentes Executivos deliberarem sobre a suspensão das atividades presenciais, nas localidades onde houvessem restrição de livre circulação, caso que se aplica no Estado de São Paulo, por isso encaminhamos Ofício nº 16 do SINSSP-SP;
- 3) Informamos que esta situação acabou gerando interpretações díspares por parte das Gerências Executivas, subordinadas à esta Superintendência, umas adotando trabalho remoto para parte dos servidores, outras adotando trabalho presencial e outras não adotando nada;

- 4) Recentemente foi publicada no DOU de 01/04/2020 a Portaria PRES/INSS/Nº 422, que institui o trabalho remoto, no âmbito do INSS, em caráter excepcional em virtude da Pandemia do COVID-19;
- 5) Dentre outras coisas, a referida Portaria em seu art. 9º do Capítulo III - Das Hipóteses de Autorização de Trabalho Remoto, estabelece que:

*“Os servidores, empregados públicos, e estagiários em exercício nas unidades do INSS que tiverem suas atividades Suspensas em razão de restrição de livre circulação de pessoas **deverão executar suas atividades remotamente, enquanto perdurar a suspensão das atividades**” (Grifo Nosso);*

- 6) Temos conhecimento que apesar de todas as orientações emanadas pela Direção Central do INSS, tomamos conhecimento que ainda existem no Estado de São Paulo, Gerências Executivas onde seus servidores, continuam exercendo suas atividades nos locais de trabalho, colocando em risco a vida destes servidores, principalmente por ser o Estado de São Paulo o Epicentro da Pandemia em nosso País.

Diante do aqui exposto solicitamos de V.Sas.:

- a) Manifestação sobre quais providências tomadas por esta Superintendência, aplicação da Portaria Nº 422/PRES/INSS, art. 9º o qual estabelece, que todos os servidores e estagiários em exercício no INSS, **deverão** executar suas atividades remotamente, ou seja, não sendo facultada a execução de atividades presenciais enquanto perdurar a suspensão de circulação no Estado de São Paulo;
- b) Informações sobre as medidas adotadas por esta Superintendência, para assegurar plenas condições de trabalho para a execução das atividades de servidores e estagiários que estão trabalhando remotamente, quais sejam:

Computadores com acesso à internet, cadeiras confortáveis, soluções on-line para reuniões, telefone, entre outros, uma vez que trabalhamos em regime de metas;

- c) Solicitamos resposta ao nosso ofício SINSPP 16/2020, e

- d) Por fim, solicitamos que este ofício seja Registrado no SEI – Sistema Eletrônico de Informações do Governo Federal e nos seja informado o número de protocolo/registro, conforme rege as boas práticas da Administração Pública.

Certos de sua atenção na urgência que o caso requer,

Atenciosamente



PEDRO LUIS TOTTI
Presidente